



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

PARECER Nº , DE 2019-CN

Ao Projeto de Lei nº 013, de 2019-CN que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 39.088.048,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: **Deputado Federal João Carlos Bacelar**

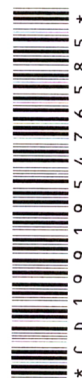
I. RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 013, de 2019-CN (Mensagem nº 298/2019, na origem), que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 39.088.048,00 (trinta e nove milhões oitenta e oito mil e quarenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Exposição de Motivos nº 00206/2019/MP, de 15 de julho de 2019, que acompanha a proposição, informa que a proposta objetiva o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais para programações constantes do orçamento corrente, em atendimento à indicação do Poder Legislativo ao Poder Executivo decorrente da Mensagem nº 31 (CN), de 11 de junho de 2019.

Informa que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem da anulação de dotações orçamentárias decorrentes de emendas individuais, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece, ainda, em atendimento ao que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 2018 (LDO – 2019), que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, as quais serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho específicos de emendas individuais, constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o art. 1º, § 2º desse Decreto.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

Acrescenta que a alteração orçamentária proposta está de acordo com o art. 107, § 5, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, pois não amplia os limites das despesas primárias estabelecidas para o corrente exercício.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II. ANÁLISE

Do exame do projeto, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e preceitos legais pertinentes à matéria.

Com efeito, encontram-se satisfeitas as disposições constitucionais do art. 167, incisos V e VI, que vedam a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legal e sem indicação dos recursos correspondentes, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sem prévia autorização legislativa.

Sob a ótica legal, também se encontram plenamente atendidas as disposições do art. 43¹ da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as previstas no Plano Plurianual vigente (PPA 2016-2019)².

Da mesma forma, há perfeita conformação do projeto com as disposições constantes da LDO 2019, em especial quanto às prescrições do art. 46³. Restringe-se a um único tipo de crédito adicional e a exposição de motivos esclarece que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual.

¹ Lei nº 4.320/1964: “Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para adotar à despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”

² Lei nº 13.473, de 2017 - LDO 2018

³ Art. 46. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, por Poder, sem prejuízo do disposto no § 11 e no § 13.

§ 1º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incisos I e II do caput do art. 41 da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2019.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos e metas.

§ 4º As exposições de motivos às quais se refere o § 3º, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção da meta de resultado primário prevista nesta Lei. (...)

§ 8º A abertura de créditos prevista no § 6º para o aumento de dotações autorizadas por esta Lei deve ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada nesta Lei, obedecidos os limites de despesas primárias, e observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 9º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 7º deverá identificar as unidades orçamentárias.

§ 10. Os créditos de que trata este artigo, aprovados pelo Congresso Nacional, serão considerados automaticamente abertos com a sanção e a publicação da respectiva lei. (...)





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

Verificamos que os remanejamentos constantes do presente crédito decorrem de indicações constantes do Sistema de Indicação Legislativa Orçamentária - SILOR, que consistem em transferir valores de dotações decorrentes de emendas individuais para programações constantes do orçamento corrente, visando o saneamento dos impedimentos à execução de emendas individuais com fundamento no art. 166, §14, da Constituição.

Cumpre esclarecer que as indicações efetuadas pelo Congresso Nacional estão sendo atendidas não só por meio deste Projeto de Lei de Crédito Especial, como também pelo Projeto de Lei de Crédito Especial (PLN 14/2018), por créditos suplementares abertos diretamente pelos Poderes (especialmente no caso de remanejamento de valores entre emendas do mesmo autor), ou ainda diretamente no SIAFI ou no SIOP pelas unidades orçamentárias, nos termos de autorizações da LDO ou LOA, nos casos de alteração da natureza da despesa (GND) ou de modalidade de aplicação (MA) na mesma programação.

II.1 Ajustes Técnicos

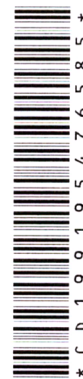
As emendas 20280006, 28800015 e 37460004 apresentam inadequada utilização do identificador de uso (IU). Segundo determina o art. 6º, § 11, incisos VII e VIII, da LDO 2019, programações computáveis na aplicação mínima da manutenção e desenvolvimento do ensino e de ações e serviços públicos de saúde devem ser classificadas respectivamente como IU 8 e IU 6. Dessa forma, as citadas programações devem ser ajustadas.

Também foram verificados equívocos na alocação de recursos para programações da ação *"2E 89-Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas"* e *"2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas"*. Tais ações tem por fundamento o §5º do art. 40 da LDO para 2019, segundo o qual emendas parlamentares que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo sejam executadas, em conformidade com atos a serem editados pelos Ministros de Estado, como acréscimo ao valor financeiro dos tetos transferidos à Rede do Sistema Único de Saúde – SUS.⁴ Por sua vez, a Portaria MS nº 395, de 2019, que regulamentou o citado dispositivo da LDO, prevê:

⁴ Art. 40 (...) § 5º Independentemente da opção de custeio ou investimento, as emendas parlamentares que adicionarem recursos a transferências automáticas e regulares a serem realizadas pela União a ente federativo serão executadas, em conformidade com atos a serem editados pelos Ministros de Estado do Desenvolvimento Social, e da Saúde, e publicados no Diário Oficial da União, como acréscimo ao valor financeiro:

I - **per capita** destinado à Rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, constituindo valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas por integrantes da referida Rede; ou

II - dos **tetos transferidos** à Rede do Sistema Único de Saúde - SUS, constituindo valor a ser somado aos repasses para cumprimento de metas contratualizadas por integrantes da citada Rede, inclusive em relação às ações de assistência para medicamentos necessários destinados ao controle e tratamento de programas específicos de hemodiálise, hipertensão, bem como para o custeio das internações das Unidades de Tratamento Intensivo.





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

Art. 4º A aplicação das emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade será destinada ao:

(...)

Art. 5º A aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica observará o valor máximo, por Município, de até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no exercício de 2018 para desenvolvimento de ações de atenção básica.

(...)

Art. 8º As emendas parlamentares de que trata este Capítulo serão realizadas:

I - no caso do art. 4º, nas Modalidades de Aplicação 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um), no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3 e na ação orçamentária 2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas; e

II - no caso do art. 5º, na Modalidade de Aplicação 41, na GND 3 e na ação orçamentária 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas. (grifo nosso)

Dessa forma, por se tratar de transferência de custeio realizada fundo a fundo, não é cabível a utilização de GND 4 ou a modalidade de aplicação não compatível com repasses dessa natureza (como os propostos com códigos 50 ou 71).

Propõe-se, com base no art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN, os necessários ajustes da seguinte forma:

Programação											Origem do ajuste solicitado via SILOR	
Órgão	Unidade Orçamentária	Função – Subfunção-programa - ação	Subtítulo	Esf.	GND	RP	MA.	Id. Uso	Fonte	Valor	Emenda	Autor da Emenda
53000-Ministério do Desenvolvimento Regional	53101-Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	18.544.2084.1851	0025-No Estado da Paraíba	F	4	6	90	Onde se lê: 8	188	600.000	2028-0006	José Maranhão
								Leia-se: 0				
24000-Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	24101-Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	19.126.2021.20V8	0001-Nacional	F	3	6	50	Onde se lê: 8	188	2.930.000	3573-0008	Luiz Sérgio

* C D 1 9 9 1 9 5 4 7 6 5 8 5 *



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

Programação											Origem do ajuste solicitado via SILOR	
Órgão	Unidade Orçamentária	Função – Subfunção-programa - ação	Subtítulo	Esf.	GND	RP	MA.	Id. Uso	Fonte	Valor	Emenda	Autor da Emenda
Tecnologia, Inovações e Comunicações	Inovações e Comunicações - Administração Direta							Leia-se: 0				
36000-Ministério da Saúde	36901-Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.2E90	0031-No Estado de Minas Gerais	S	Onde se lê: 4 Leia-se: 3	6	Onde se lê: 71 Leia-se: 99	6	188	420.000	2763-0004	Marcus Pestana
36000-Ministério da Saúde	36901-Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.2E90	0043-No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	6	Onde se lê: 50 Leia-se: 99	6	188	400.000	2862-0017	Bohn Gass
36000-Ministério da Saúde	36901-Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.2E90	0029-No Estado da Bahia	S	3	6	99	Onde se lê: 0 Leia-se: 6	188	500.000	2880-0015	Walter Pinheiro
36000-Ministério da Saúde	36901-Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.2E89	3469-No Município de Cajamar - SP	S	3	6	Onde se lê: 40 Leia-se: 41	Onde se lê: 0 Leia-se: 6	188	100.000	3746-0004	Renata Abreu
36000-Ministério da Saúde	36901-Fundo Nacional de Saúde	10.302.2015.2E90	4798-No Município de Caxias do Sul - RS	S	3	6	Onde se lê: 50 Leia-se: 99	6	188	250.000	3793-0002	Lasier Martins
					Onde se lê: 4 Leia-se: 3	6	Onde se lê: 50 Leia-se: 99			50.000		

* C D 1 9 9 1 9 5 4 7 6 5 8 5 *

III. VOTO



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

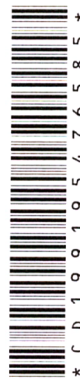
Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

Diante do exposto, VOTAMOS pela:

1. **APROVAÇÃO** da emenda de relator nº 001; e
2. **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 013, de 2019-CN**, com os ajustes técnicos implementados por meio da emenda de relator nº 001, na forma do **SUBSTITUTIVO**, que compreende as alterações decorrentes da citada emenda.

Sala da Comissão, em de de 2019


Deputado Federal João Carlos Bacelar
Relator





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

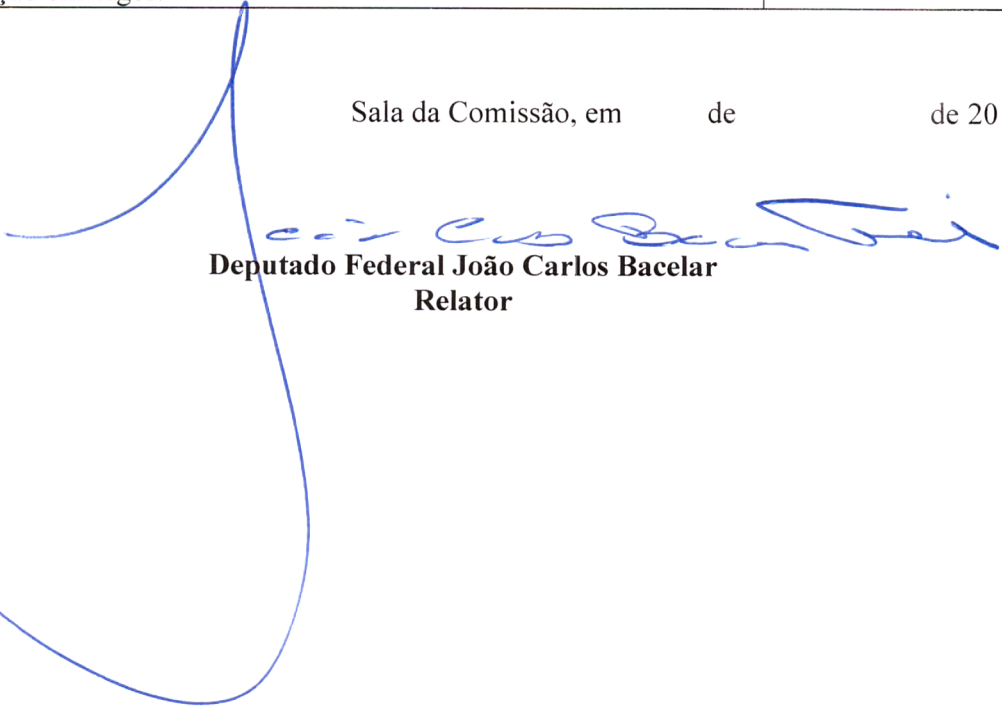
Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

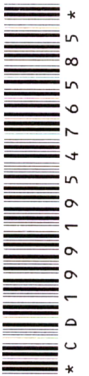
DEMONSTRATIVO – EMENDAS DE RELATOR - AJUSTE TÉCNICO

(art. 70, III, “c”, art. 109, § 1º, e art. 146, §1º, da Resolução nº 1/2006-CN)

Emenda nº	Finalidade	Fundamento
01	Ajustes nos classificadores de Id. Uso, segundo determina o art. 6º, § 11, incisos VII e VIII, da LDO 2019, para programações computáveis na aplicação mínima com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde. Ajuste de GND e modalidade de aplicação conforme legislação em vigor.	Art. 144, I, da Resolução nº 001, de 2006-CN

Sala da Comissão, em de de 2019


Deputado Federal João Carlos Bacelar
Relator





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

EMENDA DE RELATOR nº 01 (Ajustes Técnicos em Classificadores)

No ANEXO I (APLICAÇÃO):

I - No Órgão: 53000-Ministério do Desenvolvimento Regional, na Unidade Orçamentária: 53101-Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta:

- A) Na Funcional: 19.126.2021.20V8.0001-Nacional, no valor de R\$ 2.930.000, implemente-se o seguinte ajuste:

Onde se lê: Identificador de Uso 8
Leia-se: Identificador de Uso 0

II - No Órgão: 53000-Ministério do Desenvolvimento Regional, na Unidade Orçamentária: 53101-Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta:

- B) Na Funcional: 18.544.2084.1851.0025-No Estado da Paraíba, no valor de R\$ 600.000, implemente-se o seguinte ajuste:

Onde se lê: Identificador de Uso 8
Leia-se: Identificador de Uso 0

III - No Órgão: 36000 - Ministério da Saúde, na Unidade Orçamentária: 36901- Fundo Nacional de Saúde:

- A) Na Funcional: 10.302.2015.2E90.0031-No Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 420.000, implemente-se o seguinte ajuste:

Onde se lê: GnD: 4	Onde se lê: modalidade de aplicação: 71
Leia-se: GnD: 3	Leia-se: modalidade de aplicação: 99 (a definir)

- B) Na Funcional: 10.301.2015.2E90.0043-No Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 400.000, implemente-se o seguinte ajuste:

Onde se lê: modalidade de aplicação: 50
Leia-se: modalidade de aplicação: 99 (a definir)

- C) Na Funcional: 10.301.2015.2E90.0029-No Estado da Bahia, no valor de R\$ 500.000, implemente-se o seguinte ajuste:

Onde se lê: Identificador de Uso 0
Leia-se: Identificador de Uso 6

- D) Na Funcional: 10.301.2015.2E89.3469-No Município de Cajamar - SP, no valor de R\$ 100.000, implemente-se o seguinte ajuste:





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

Onde se lê: modalidade de aplicação: 40	Onde se lê: Identificador de Uso 0
Leia-se: modalidade de aplicação: 41	Leia-se: Identificador de Uso 6

E) Na Funcional: 10.301.2015.2E90.4798-No Município de Caxias do Sul - RS, no valor de R\$ 300.000, implemente-se o seguinte ajuste:

	GND	Modalidade de Aplicação	Valor
Onde se lê:	3	50	250.000
	4	50	50.000
Leia-se:	3	99	300.000

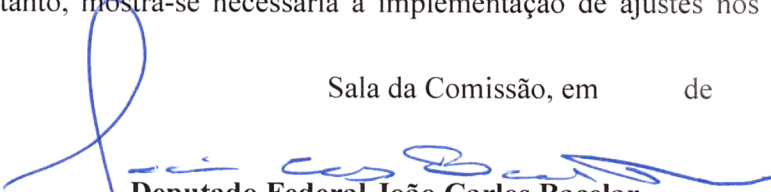
JUSTIFICATIVA

A emenda visa corrigir impropriedade no crédito decorrente de remanejamento proposto envolvendo a ação orçamentária 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas e 2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas. Nos termos da legislação em vigor, as citadas programações só admitem GnD 3 e Modalidade de Aplicação 31 ou 41, uma vez que se trata de custeio repassado de forma automática de recursos computados no piso constitucional da saúde.

Além disso, foram identificadas inadequações no uso do classificador “identificador de uso (IU)”. Segundo determina o art. 6º, § 11, incisos VII e VIII, da LDO 2019, programações computáveis na aplicação mínima com manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde devem ser classificadas respectivamente como IU 8 e IU 6.

Portanto, mostra-se necessária a implementação de ajustes nos classificadores mencionados.

Sala da Comissão, em de de 2019


Deputado Federal João Carlos Bacelar
Relator





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO

Parecer ao PLN 013, de 2019-CN (Crédito Suplementar)

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 39.088.048,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

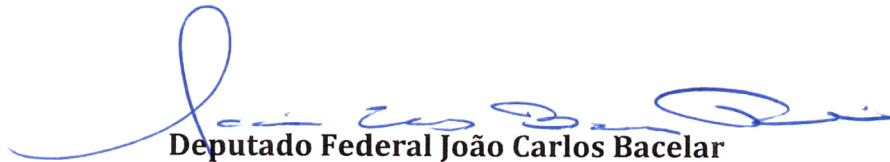
Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 39.088.048,00 (trinta e nove milhões oitenta e oito mil e quarenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Sala da Comissão, em de de 2019.


Deputado Federal João Carlos Bacelar
Relator

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação									
		ATIVIDADES									
19 126	2021 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital									
19 126	2021 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional									
		F	3	6	50	0	188				3.369.184
		F	4	6	50	0	188				260.816
TOTAL - FISCAL											
TOTAL - SEGURIDADE											
TOTAL - GERAL											

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária									
		ATIVIDADES									
11 333	2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores									
11 333	2071 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional									
		S	3	6	30	0	188				200.000
TOTAL - FISCAL											
TOTAL - SEGURIDADE											
TOTAL - GERAL											

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO									
		E	G	R	M	I	F				
		S	N	P	O	U	T				
		F	D		D		E				

2080		Educação de qualidade para todos							100.000
12 364	2080 20GK	ATIVIDADES							100.000
		Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	2080 20GK 0029	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado da Bahia							100.000
		F	3	6	90	8	188	100.000	
TOTAL – FISCAL									100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										E S F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos											300.000
		ATIVIDADES											
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior											300.000
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais										F 3 6 90 8 188	90.000
		F 4 6 90 8 188											210.000
TOTAL – FISCAL													300.000
TOTAL – SEGURIDADE													0
TOTAL - GERAL													300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar	
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO										E S F	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos											420.774
		ATIVIDADES											
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão											420.774
12 364	2080 20GK 0041	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Paraná										F 3 6 90 8 188	420.774

TOTAL – FISCAL		420.774
TOTAL – SEGURIDADE		0
TOTAL - GERAL		420.774

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO I										Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2080		Educação de qualidade para todos								100.000				
		ATIVIDADES												
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								100.000				
12 364	2080 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	6	90	8	188	100.000					
TOTAL – FISCAL										100.000				
TOTAL – SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										100.000				

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

ANEXO I										Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2080		Educação de qualidade para todos								200.000				
12 363	2080 20RG	ATIVIDADES								200.000				
		Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica												
12 363	2080 20RG 0031	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	8	188	200.000					
TOTAL – FISCAL									200.000					
TOTAL – SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									200.000					

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
 UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I Crédito Suplementar

2080		Educação de qualidade para todos						850.000
		ATIVIDADES						
12 363	2080 20RG	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						250.000
12 363	2080 20RG 0052	Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás						250.000
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica						600.000
12 363	2080 20RL 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás						600.000
TOTAL – FISCAL								850.000
TOTAL – SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								850.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos							370.000	
12 363	2080 20RL	ATIVIDADES							370.000	
		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	8	188	370.000	
TOTAL – FISCAL								370.000		
TOTAL – SEGURIDADE								0		
TOTAL - GERAL								370.000		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F		
			S	N	P	O	U	T	VALOR	
			F	D		D		E		
2080		Educação de qualidade para todos								400.000
		ATIVIDADES								

[illegible]

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação																							
UNIDADE: 26425 - Instituto Federal do Acre																							
ANEXO I																							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																							
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F		G N D		R P D		M O D		I U E		F T E		VALOR			
		2080		Educação de qualidade para todos																		200.000	
				ATIVIDADES																			
12 363		2080 20RL		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica																		200.000	
12 363		2080 20RL 0012		Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre				F		4		6		90		8		188		200.000			
TOTAL - FISCAL														200.000									
TOTAL - SEGURIDADE														0									
TOTAL - GERAL														200.000									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação														
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará														
ANEXO I														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)														
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
2080				Educação de qualidade para todos				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
								300.000						
				ATIVIDADES										
12 364	2080 20GK			Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										300.000
12 364	2080 20GK 0015			Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Pará				F	3	6	90	8	188	300.000
TOTAL - FISCAL														300.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														300.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015			Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							20.637.274
10 301	2015 20Y1	ATIVIDADES								600.000
		Implementação de Políticas de Atenção à Saúde								
		Implementação de Políticas de Atenção à Saúde - No Distrito Federal								
10 301	2015 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas								8.722.500
		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará								
		Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia								
10 301	2015 2E89 0029	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Bahia								200.000
10 301	2015 2E89 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais								200.000
10 301	2015 2E89 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul								650.000
10 301	2015 2E89 1103	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Missão Velha - CE								1.300.000
10 301	2015 2E89 3308	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Japeri - RJ								60.000
10 301	2015 2E89 3469	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Cajamar - SP								1.240.000
10 301	2015 2E89 5424	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Águas Lindas de Goiás - GO								1.000.000
10 302	2015 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas								1.000.000
										800.000
										800.000
										1.500.000
										1.500.000
										100.000
										100.000
										3.172.500
										3.172.500
										3.420.774

10 301	2015 8581 0029	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado da Bahia	S	4	6	41	6	188	827.102
			S	5	6	41	6	188	7.899
10 301	2015 8581 0031	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	41	6	188	250.000
			S	4	6	41	6	188	250.000
			S	4	6	41	6	188	2.000.000
			S	4	6	41	6	188	2.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.637.274
TOTAL - GERAL									20.637.274

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente										
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Crédito Suplementar					
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E	G	R	M	I	F
					S	N	P	O	U	T
					F	D		D		E
2084					Recursos Hídricos					500.000
					ATIVIDADES					
18 544	2084 20VR	Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas								500.000
18 544	2084 20VR 0031				Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas - No Estado de Minas Gerais					500.000
					F	3	6	50	0	188
TOTAL – FISCAL										500.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										500.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E	G	R	M	VALOR
					S	N	P	O	F T E
					F	D	D	D	U E
		2029	Desenvolvimento Regional e Territorial						3.350.000
			PROJETOS						
15 244	2029 7K66		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado						3.350.000
15 244	2029 7K66 0029		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia						1.350.000
					F	4	6	40	188
									1.350.000

15 244	2029 7K660031	Apio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	0	188	2.000.000	
2054		Planejamento Urbano								1.030.000
15 451	2054 1D73	Projeto de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano								1.030.000
15 451	2054 1D73 0001	Projeto de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional								500.000
15 451	2054 1D73 0031	Projeto de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	40	0	188	500.000	
2084		Recursos Hídricos	F	4	6	40	0	188	530.000	
2084		Recursos Hídricos								600.000
18 544	2084 1851	Projeto de Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica								600.000
18 544	2084 1851 0025	Projeto de Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado da Paraíba	F	4	6	90	0	188	600.000	
TOTAL – FISCAL									4.980.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									4.980.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	END	RP	MOD	UI	FTE	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
		PROJETOS							
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000
15 244	2029 7K660031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	0	188	500.000
TOTAL – FISCAL									500.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I											Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo									500.000	
		ATIVIDADES										
23 695	2076 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional									500.000	
23 695	2076 20Y3 0023	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Estado do Ceará	F	3	6	40	0	188	500.000			
TOTAL – FISCAL											500.000	
TOTAL – SEGURIDADE											0	
TOTAL - GERAL											500.000	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
 UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							200.000		
13 392	2027 14U2	PROJETOS Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							200.000		
	2027 14U2 0035	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Estado de São Paulo									
27 812	2035	Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							2.550.000		
	2035 20JP	ATIVIDADES Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							2.550.000		
		2035 20JP 0024	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Rio Grande do Norte								
		2035 20JP 0033	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado do Rio de Janeiro								
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							150.000		
11 334	2071 215F	ATIVIDADES Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária							150.000		
	2071 215F 0031	Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária - No Estado de Minas Gerais									

ANEXO I		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								F	VALOR
2062		Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes								T	
		PROJETOS								E	
14 243	2062 14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes								S	
14 243	2062 14UF 0029	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado da Bahia								F	
14 243	2062 14UF 0042	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes - No Estado de Santa Catarina								S	
TOTAL – FISCAL										0	
TOTAL – SEGURIDADE										250.000	
TOTAL - GERAL										250.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO								F	VALOR
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária								T	
		ATIVIDADES								E	
11 333	2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores								S	
11 333	2071 20Z1 0031	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado de Minas Gerais								S	
TOTAL – FISCAL										0	
TOTAL – SEGURIDADE										200.000	
TOTAL - GERAL										200.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
2080		Educação de qualidade para todos								200.000	

			S	N	P	O	U	T	
	2080	Educação de qualidade para todos	F	D		D		E	
		ATIVIDADES							100.000
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							100.000
12 364	2080 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	6	90	8	188	100.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
2080									
Educação de qualidade para todos									
ATIVIDADES									
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							200.000
12 363	2080 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	8	188	200.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
2080									
Educação de qualidade para todos									
ATIVIDADES									
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							200.000
12 364	2080 20GK 0012	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Acre							200.000

	F	4	6	90	8	188	
TOTAL – FISCAL							200.000
TOTAL – SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							200.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

ANEXO II					Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
	2080	Educação de qualidade para todos	S <td>N<td>P<td>O<td>U<td>T<td colspan="2"></td></td></td></td></td></td>	N <td>P<td>O<td>U<td>T<td colspan="2"></td></td></td></td></td>	P <td>O<td>U<td>T<td colspan="2"></td></td></td></td>	O <td>U<td>T<td colspan="2"></td></td></td>	U <td>T<td colspan="2"></td></td>	T <td colspan="2"></td>			
			F <td>D<td></td><td>D<td></td><td>E</td><td colspan="2"></td></td></td>	D <td></td> <td>D<td></td><td>E</td><td colspan="2"></td></td>		D <td></td> <td>E</td> <td colspan="2"></td>		E			
3.480.000											
ATIVIDADES											
12 368	2080 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							550.000		
12 368	2080 20RP 0021	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Maranhão							300.000		
12 368	2080 20RP 0260	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Município de Ananindeua PA	F	4	6	50	8	188	300.000		
									250.000		
			F	4	6	40	8	188	250.000		
OPERAÇÕES ESPECIAIS											
12 368	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							2.930.000		
12 368	2080 0509 7110	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Fundação Pública Municipal de Educação - No Município de Niterói - RJ	F	3	6	40	8	188	2.930.000		
			F	4	6	40	8	188	1.172.000		
									1.758.000		
3.480.000											
TOTAL – FISCAL											
TOTAL – SEGURIDADE											
0											
3.480.000											

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO II

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2080	Educação de qualidade para todos								370.000
		ATIVIDADES								
12 363	2080 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								370.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26439 - Instituto Federal de São Paulo											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080			Educação de qualidade para todos								250.000
			ATIVIDADES								
12 363	2080 20RG		Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica								250.000
12 363	2080 20RG 0052		Reestruturação e Modernização de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás		F	4	6	90	8	188	250.000
TOTAL – FISCAL											250.000
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											250.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação											
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080			Educação de qualidade para todos								300.000
			ATIVIDADES								
12 364	2080 8282		Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior								300.000
12 364	2080 8282 0015		Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará		F	3	6	90	8	188	300.000
TOTAL – FISCAL											300.000
TOTAL – SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											300.000
ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde											
UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2068			Saneamento Básico								350.000

10 302	2015 2E90 2868	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Novo Cruzeiro - MG	S	3	6	31	6	188	300.000
10 302	2015 2E90 3070	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de São João da Ponte - MG	S	3	6	41	6	188	60.000
10 302	2015 2E90 3308	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Japeri - RJ	S	3	6	41	6	188	240.000
10 302	2015 2E90 4066	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Campina Grande do Sul - PR	S	3	6	41	6	188	1.000.000
10 302	2015 4324	Atenção à Saúde de populações ribeirinhas e de áreas remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro	S	3	6	41	6	188	1.000.000
10 302	2015 4324 7000	Atenção à Saúde de populações ribeirinhas e de áreas remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Cooperação com a Marinha do Brasil - Na Região Norte	S	3	6	90	6	188	1.500.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	6	90	6	188	1.100.000
10 302	2015 8535 0031	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	4	6	41	6	188	1.100.000
10 302	2015 8535 0043	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	S	4	6	71	6	188	300.000
10 302	2015 8535 0053	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Distrito Federal	S	3	6	50	6	188	300.000
10 302	2015 8535 1883	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Lagarto - SE	S	3	6	90	6	188	10.992.500
10 302	2015 8535 3361	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Três Rios - RJ	S	4	6	90	6	188	2.420.000
10 302	2015 8535 5027	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Porto Alegre - RS	S	4	6	50	6	188	2.000.000
10 302			S	3	6	50	6	188	2.000.000
10 302			S	4	6	50	6	188	2.000.000
10 302			S	4	6	90	6	188	2.000.000
10 302			S	4	6	90	6	188	200.000
10 302			S	4	6	90	6	188	2.000.000
10 302			S	4	6	50	6	188	2.000.000
10 302			S	4	6	50	6	188	2.000.000
10 302			S	4	6	50	6	188	1.200.000
10 302			S	4	6	50	6	188	1.200.000
10 302			S	4	6	50	6	188	300.000
10 302			S	3	6	50	6	188	250.000

10 302	2015 8535 5658	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Valparaíso de Goiás - GO	S	4	6	50	6	188	50.000
10 302	2015 8535 8768	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Clínicas - Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) - No Estado de São Paulo	S	3	6	41	6	188	3.172.500
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	4	6	30	6	188	900.000
10 301	2015 85810043	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	6	41	6	188	1.000.000
10 301	2015 85810576	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Belágua - MA	S	4	6	41	6	188	844.000
10 301	2015 85812046	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Dom Basílio - BA	S	4	6	41	6	188	250.000
10 301	2015 85813362	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Município de Valença - RJ	S	3	6	41	6	188	400.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									20.037.274
TOTAL - GERAL									20.037.274

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
			PROJETOS					3.880.000				
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado										3.880.000
15 244	2029 7K660031	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais										530.000
15 244	2029 7K662335	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Varzedo - BA										530.000
15 244	2029 7K662741	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Januária - MG										1.350.000
					F	4	6	40	0	188	1.350.000	
					F	4	6	40	0	188	2.000.000	

2029	Desenvolvimento Regional e Territorial
------	--

PROJETOS

				F	3	6	90	0	188	2.000.000
2054		Planejamento Urbano								500.000
15 451	2054 1D73	PROJETOS								500.000
		Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano								
15 451	2054 1D73 0053	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Distrito Federal								500.000
2084		Recursos Hídricos								500.000
18 544	2084 20VR	ATIVIDADES								500.000
		Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas								
18 544	2084 20VR 0031	Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas - No Estado de Minas Gerais								500.000
TOTAL – FISCAL										4.880.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL – GERAL										4.880.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial								500.000
		PROJETOS								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								500.000
15 244	2029 7K66 7256	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Grão Mogol - No Município de Grão Mogol - MG	F	3	6	90	0	188	500.000	
TOTAL - FISCAL									500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									500.000	

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	

2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo										500.000					
23 695	2076 20Y3 2076 20Y3 1161	ATIVIDADES										500.000					
		Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional															
		Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - No Município de Tauá - CE															
										F	3	6	40	0	188	500.000	
TOTAL – FISCAL																	500.000
TOTAL – SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	500.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
 UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

ANEXO II												Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)												Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR							
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							350.000							
13 392	2027 20ZF 2027 20ZF 3274	ATIVIDADES														
		Promoção e Fomento à Cultura Brasileira														
13 392		Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Município de Angra dos Reis - RJ	F	3	6	50	0	188								
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							2.650.000							
27 812	2035 20JP 2035 20JP 2414	ATIVIDADES														
		Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social														
27 812		Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Betim - MG	F	3	6	40	0	188								
27 812	2035 20JP 3361 2035 20JP 3467	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Três Rios - RJ	F	3	6	40	0	188								
		Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer , Inclusão Social e Legado Social - No Município de Caieiras - SP	F	3	6	40	0	188								
2085		Redução do impacto social do álcool e outras drogas: Prevenção, Cuidado e Reinserção Social							500.000							
14 422	2085 2155 2085 2155 0029	ATIVIDADES														
		Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas														
14 422		Redes de Cuidados e Reinserção Social de Pessoas e Famílias que Têm Problemas com Álcool e Outras Drogas - No Estado da Bahia	F	3	6	99	0	188								

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO II				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037			Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)						150.000
			ATIVIDADES						
08 244	2037 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							150.000
08 244	2037 219G0029	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado da Bahia	S	4	6	31	0	188	150.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos									
UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta									
ANEXO II				Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016			Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência						100.000
2016 14XS			PROJETOS						
14 422		Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca							100.000
14 422	2016 14XS 0042	Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca - No Estado de Santa Catarina	F	4	6	99	0	188	100.000
TOTAL – FISCAL									100.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos									
UNIDADE: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S	G N	R P	M O	I U	F T	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR

